

§ 3º No acordo de colaboração premiada, o colaborador deve **narrar todos os fatos ilícitos** para os quais concorreu e que tenham **relação direta** com os fatos investigados.

§ 4º Incumbe à defesa instruir a proposta de colaboração e os anexos com os fatos adequadamente descritos, com todas as suas circunstâncias, **indicando as provas e os elementos de corroboração**.

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o **perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos** daquele que tenha colaborado **efetiva e voluntariamente** com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

- I - a identificação dos **demais coautores e partícipes** da organização criminosa **E das infrações penais** por eles praticadas;
- II - a revelação da **estrutura hierárquica E da divisão de tarefas** da organização criminosa;
- III - a **prevenção de infrações penais** decorrentes das atividades da organização criminosa;
- IV - a **recuperação total ou parcial** do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;
- V - a localização de eventual vítima com a sua **integridade física preservada**.

8. (Q2709061 - FGV - CGE-SC - Auditor - Área Direito - 2023) A Lei nº 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. De acordo com a citada lei, em matéria de colaboração premiada, o juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos resultados indicados na lei. Assinale a alternativa que não contém um desses resultados.

A) A localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

- B) A prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa.
- C) A revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.
- D) A identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas.
- E) A recuperação total do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa, vedada a concessão do benefício no caso de recuperação parcial.

Gabarito: E.

§ 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a **personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social** do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

§ 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o **Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público,** poderão requerer ou representar ao juiz pela **concessão de perdão judicial** ao colaborador, **ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial**, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Considerada a estrutura acusatória dada ao processo penal conformado à Constituição Federal, a anuência do Ministério Público deve ser posta como condição de eficácia do acordo de colaboração premiada celebrado pela autoridade policial. (AG. REG. NA PETIÇÃO 8.482/DF, Rel. Ministro Edson Fachin, Plenário, Sessão Virtual de 21.5.2021 a 28.5.2021, publicado no DJe em 21.9.2021).

9. (FGV - MPE GO - Promotor de Justiça Substituto – 2022) Em relação à dita legitimidade ativa para o acordo de colaboração premiada, na linha do entendimento do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

- A) o Ministério Público detém legitimidade exclusiva;
- B) o Ministério Público detém legitimidade exclusiva, podendo ser auxiliado pela polícia;
- C) o Ministério Público detém legitimidade concorrente, devendo ser ouvido quando a iniciativa for da polícia;
- D) o Ministério Público detém legitimidade concorrente, sendo sua manifestação condição de eficácia do acordo policial;
- E) a polícia pode realizar o acordo, independentemente da concordância ou oitiva do Ministério Público.

Gabarito: D.

O tema teve novo avanço no dia 09/09/2023. O Ministro Alexandre de Moraes, no âmbito da **PET 10405**, que corre sob sigilo, homologou o acordo de colaboração premiada de Mauro Cid de iniciativa da Polícia Federal, **SEM PARTICIPAÇÃO E SEM ANUÊNCIA do MP**. No caso, a manifestação do MP ocorreu somente após a homologação judicial. Em resposta, o PGR afirmou que “não aceita delação conduzida pela PF”. De todo modo, apesar de ser uma **DECISÃO MONOCRÁTICA**, mostra uma possível alteração de rumos sobre a atuação dos Delegados de Polícia em colaborações premiadas. Ademais, a decisão transitou em julgado.

§ 3º O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, **poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período**, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo **prazo prescricional**.